



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

RESOLUÇÃO N.º 008/2001

"Dispõe sobre a alteração de prazo de apresentação de emendas dos vereadores e pareceres das comissões permanentes para discussão e votação do Projeto de Lei Orçamentaria de 2002, e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR VANILDO NEVES BARBOSA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

Art. 1º Os incisos I, II, III e IV, da Resolução N.º 007 2001, passam vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

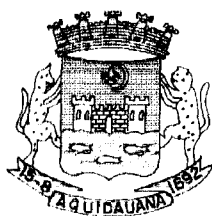
Art. 1º

.....

I – Apresentação de Emendas dos Vereadores, até o dia **23/11/2.001**;

II – Apresentação de Emendas das Comissões Permanentes, até o dia **30/11/2.001**;

III – Pareceres das Comissões Permanente das Emendas e dos Projetos 013 e 014 2001, até o dia **03 de dezembro de 2.001**,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

IV – Votação dos pareceres das Emendas, dos Pareceres e dos Projetos de Leis:

a) Primeiro Turno de Discussão e Votação: dia 10/12/2001.

b) Segundo Turno de Discussão e Votação: dia 11/12/2001

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Novembro de 2001.

Vereador **VANILDO NEVES BARBOSA**

- Presidente -